

**Norma Complementar Nº 005/2019 referente a Qualificação de Projeto de Pesquisa nos Cursos do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade de Pernambuco (PPGCS-PE)**

Dispõe sobre normas referente a Qualificação de Projetos de Pesquisa nos Cursos no PPGCS-UPE.

O Colegiado do PPGCS, no uso das atribuições, conforme ata da reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2019 estabelece:

**Art. 1º.** Sobre o Exame de Qualificação deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

**§ 1º** - O aluno deverá submeter-se ao exame de qualificação, mediante a apresentação do projeto após a primeira matrícula no Programa, independentemente de ter concluído os créditos; sendo estabelecidos os seguintes prazos: 06 (seis) a 09 (nove) meses para o curso de mestrado e 12 (doze) a 18 (dezoito) meses para o curso de doutorado;

**§ 2º** - Haverá necessidade de seis cópias impressas\* para que a Comissão Examinadora seja deliberada pelo Pleno do Programa ou pela Comissão Administrativa;

**§ 3º** - O prazo mínimo de 20 dias úteis (um mês) de antecedência para que a Comissão Examinadora seja deliberada pelo Pleno do Programa ou pela Comissão Administrativa que confeccionará as cartas convites;

**§ 4º** - O discente será responsável pela impressão das seis cópias a serem depositadas no Programa, sendo cinco para a comissão examinadora e uma para o PPGCS;

**§ 5º** - A anuência do orientador deverá ser atestada em assinatura do formulário ou por e-mail enviado ao Programa, tanto do conteúdo do projeto, como na composição da Comissão Examinadora;

**§ 6º** - Os membros internos receberão o exemplar na Secretaria do Programa;

**§ 7º** - A entrega dos exemplares dos membros externos será de responsabilidade do discente;

**§ 8º** - O formato e conteúdo do projeto será de responsabilidade do discente e seu orientador. O Programa indica um modelo que se encontra disponível no site do PPGCS (documentos: Regimento, Resoluções e Normas);

**§ 9º** - A comissão examinadora será composta por três (03) membros titulares (01 interno, 01 externo e o orientador); dois suplentes (01 interno e 01 externo) e cópia do Programa. Entende-se por membro externo o pesquisador não pertencente ao PPGCS/UPE que tenha publicado pelo menos dois artigos nos últimos quatro anos, em revista indexada na base JCR (Qualis A1-A4, , consolidado entre as áreas, ou conforme modificações da Capes;

**§ 10º** - O orientador será o coordenador da sessão de exame de qualificação ;

**§ 11º** - O discente disporá no máximo 30(trinta) e no mínimo 20(vinte) minutos para apresentação do projeto da sua qualificação;

**§ 12º** - Cada membro da Comissão Examinadora disporá de até 30 minutos para arguir o discente, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem

formuladas. Em caso excepcional e a critério da Comissão Examinadora poderá haver um tempo adicional de no máximo 10 (dez) minutos para nova arguição por parte dos examinadores, cabendo igual tempo de tréplica ao discente. Ao coordenador será facultado o uso da palavra ao fim da arguição, pelo prazo de 10 (dez) minutos para fazer as considerações;

§ 13º - Cada examinador emitirá o parecer final “aprovado” ou “reprovado”, sendo exigido o parecer com as recomendações para ajuste do projeto;

§ 14º - O aluno terá 30 (trinta) dias para entregar à Coordenação do Programa o projeto corrigido com as sugestões da comissão examinadora de qualificação, acompanhado de carta do orientador anuindo às modificações feitas pelo aluno;

§ 15º - Em caso de reprovação o aluno terá um prazo de 60 (sessenta) dias para repetir o exame, e se não for aprovado será desligado do Programa.

**Art. 2º.** Mudança de projeto já aprovado no exame de qualificação, implicará em novo exame de qualificação que deverá seguir as mesmas exigências acima descritas.

**Parágrafo Único** – O orientador irá comunicar a necessidade do novo exame de qualificação

**Art. 3º.** Após a qualificação o aluno terá o prazo máximo de até seis (6) meses para enviar o projeto de dissertação para a Coordenação do Programa, com a anuência do Comitê de Ética em Pesquisa, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 4º.** Após a qualificação o aluno terá o prazo máximo de até três (3) meses no curso de mestrado e seis (6) meses para o curso de doutorado para enviar ao Programa, a anuência do Comitê de Ética em Pesquisa, de acordo com as normas vigentes.

Esta norma complementa substituirá a Norma Complementar 02/2015 ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade de Pernambuco (PPGCS-PE) que *Dispõe sobre o exame de qualificação do Curso de Doutorado em Ciências da Saúde dos discentes do PPGCS-UPE*, e a Norma Complementar 03/2015 ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade de Pernambuco (PPGCS-PE) que *Dispõe sobre o exame de qualificação do Curso de Mestrado em Ciências da Saúde dos discentes do PPGCS-UPE*